

EXPEDIENTE DO DIA
EM 25/03/88
20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 995/88



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

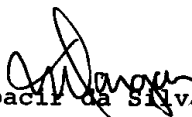
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento) da despesa fixada no orçamento para 1988, Lei nº 994/87.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender a insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias sendo utilizado os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas de direito financeiro para a elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 25 de janeiro de 1988.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta secretaria em
25/01/88, Livro nº 09, fl. 28verso.

